

## Projeto de Resolução nº 151/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO. ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE JUNHO DE 2015 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS). OBEDIÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. CONSTITUCIONALIDADE.

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, que “ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE JUNHO DE 2015 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS)”.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, nos incisos I e II de seu artigo 30, estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as normas federais e estaduais, no que couber.

Ora, a alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis se amolda a esses dispositivos constitucionais. Sendo assim, a propositura pode versar sobre a matéria aqui discutida, pois não incorre na chamada inconstitucionalidade formal orgânica.

Por outro lado, a competência para iniciar o processo legislativo versando sobre a matéria pertence à Mesa, às Comissões e aos Vereadores (artigo 101, § 2º do Regimento Interno da Câmara). Destarte, não há que se falar em inconstitucionalidade formal subjetiva em seu texto.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Por fim, o mesmo Diploma normativo explica que Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua administração, a Mesa e os Vereadores, e será apreciado em dois turnos de votação (artigo 101, *caput*).

### 3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Casa de Leis, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposta aqui discutida.

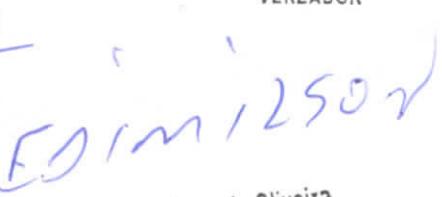
É o parecer.

Anápolis, 03 de setembro de 2024.

  
Frederico Moreira Caixeta  
Vereador(a) Relator(a)

Frederico Moreira Caixeta  
VEREADOR

  
Afonso Viana  
VEREADOR

  
Edmilson Ferre de Oliveira  
VEREADOR

  
Cleide M. Hilário de Barros  
VEREADORA

  
LISIEUX JOSÉ BORGES  
Vereador



Encaminhe-se à Mesa Diretora  
em 03/09/2024  
Presidente

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)